Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria de Administração

LEI Nº 1.626 DE 02 DE JUNHO DE 1978

DISPÕE SOBRE A VENDA DE SOBRA DE TERRA DE 20,00 m2 PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 60, Inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender uma sobra de terra de 20,00 m2 (vinte metros quadrados) pertencente ao Patrimônio da Prefeitura Municipal, situada no lote nº 41 da Avenida Sete de Setembro, 598, a Sra. ANA STSZILEVSKI, nesta cidade, com as seguintes confrontações: ao NORTE e ao SUL: com parte do mesmo lote nº 41 da Avenida Sete de Setembro, com uma extensão de 50,00m; ao LESTE: com o lote nº 1 (um) da Rua Paraná, com uma extensão de 0,40m; a OESTE: com a Avenida Sete de Setembro, com uma extensão de 0,40m.

Art. 2º - A área, objeto do Artigo primeiro, será vendida ao preço de Cr$ 50,00 (cinqüenta cruzeiros) ao metro quadrado para pagamento à vista.

Art. 3º - A referida área destina-se especificamente à ampliação da casa da requerente, não podendo dar-lhe outra destinação sob pena de reverter ao patrimônio da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - Transcorrido o prazo de 15 (quinze) anos, contados da data da Escritura Pública, cessarão os efeitos deste artigo.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 02 DE JUNHO DE 1978.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Jayme Luiz Lago
Secretário Municipal de Administração